



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN Nº15/2020/PROEN/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2020

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais,

Considerando o Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando a adesão do IFSULDEMINAS ao Programa Residência Pedagógica;

Considerando a existência de eventuais divergências entre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura dos campi participantes do programa;

Considerando a necessidade de fazer convergir as normas que regulam os estágios curriculares supervisionados dentro do Projeto Institucional de Residência Pedagógica, no sentido de considerar o estabelecido pela Capes, **Resolve:**

Art. 1º. Regular o estágio curricular supervisionado obrigatório no IFSULDEMINAS, no âmbito do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

§ 1º. A carga horária efetivamente cumprida no Projeto Institucional de Residência Pedagógica, definida no Plano de Atividades de cada estudante residente, será aproveitada, no todo ou em parte, para fins de cumprimento do estágio curricular supervisionado obrigatório, de acordo com a carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura (PPC).

§ 2º. A Pró-Reitoria de Ensino emitirá certificado ao estudante residente que concluir a carga horária total ou parcial do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

I. O certificado de participação será expedido mediante solicitação da coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 2º. Aos estudantes residentes será permitido vivenciarem o estágio curricular supervisionado no ensino fundamental e/ou no ensino médio, de acordo com o nível oferecido pelas escolas-campo parceiras do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 3º. O estudante residente deverá entregar ao docente orientador, ao final de cada módulo, o portfólio individual (a pasta de estágio) com os registros e comprovação de sua participação no projeto.

§ 1º. O portfólio deverá conter: Termo(s) de Compromisso, Carta(s) de Anuência, Plano(s) de Atividades (modelo Capes), Ficha(s) de Frequência, Memorial(ais) Circunstanciado(s), Relatórios de Observação, Planos de Aulas, Fichas de Avaliação do Estagiário, Relatório(s) Final(ais) (modelo Capes) bem como as demais comprovações das atividades realizadas.

§ 2º. Todos os documentos devem estar com as devidas assinaturas e sem rasuras.

§ 3º. O portfólio deverá ser analisado pelo docente orientador e, depois de aprovado, entregue na Secretaria de Extensão - Seção de Estágio da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade - CIEC.

Art. 4º. Cabe ao docente orientador a inserção na Plataforma Freire de uma cópia digitalizada do Plano de Atividades e do Relatório Final (modelos Capes) de cada residente, devidamente revisados e assinados.

Art. 5º. O estudante residente deverá matricular-se nas disciplinas de estágio (quando previstas no PPC do curso) e realizar as atividades avaliativas previstas na disciplina.

§ 1º. Fica a cargo do professor de estágio, quando houver, e do docente orientador avaliar as atividades do estudante residente para a disciplina de estágio, considerando os Planos de Atividades, Relatórios, Portfólios e Memoriais desenvolvidos no projeto.

§ 2º. Cabe ao docente orientador do Projeto Institucional de Residência Pedagógica manter informado o professor da disciplina de estágio e/ou o professor orientador do estágio sobre as atividades do estudante residente, seu desempenho e comprometimento.

Art. 6º. A solicitação de estágio (Termo de Compromisso) deverá ser feita na Secretaria de Extensão - Seção de Estágio da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade - CIEC, desde que o estudante seja cadastrado na mesma e tenha cumprido os pré-requisitos necessários para início do estágio.

Parágrafo Único - Deverão ser observadas a legislação que regulamenta a realização de estágios e as demais normas de estágio curricular supervisionado oferecido pelo IFSULDEMINAS, estabelecidas na "Normatização de Estágios dos Cursos de Licenciatura".

Art. 7º A aprovação final do relatório de estágio está condicionada à entrega de uma cópia digitalizada do Portfólio (Pasta de Estágio) pelo estudante Residente à Seção de estágios da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade-CIEC de seu *Campus* ou unidade de ensino

que possuir Seção com funções correlatas ao CIEC.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelas Pró-reitorias de Ensino e de Extensão do IFSULDEMINAS, consultando a coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 9º. Estão revogadas a Instrução Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PROEX, em 28/09/2020 17:52:40.
- Giovane Jose da Silva, PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PROEN, em 28/09/2020 17:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91953
Código de Autenticação: a17eac855b

